LEI Nº 3899, de 31 de março de 2005.

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2452/95 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3176/01.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 2452, de 22 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A referida área fica desde já declarada para construção da referida sede e área de lazer, sendo que deverá estar concluída no prazo máximo de 15 (quinze) anos, sob pena de reverter para o Município." (NR).

Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal nº 3176, de 07 de maio de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 31 de março de 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Neida Aparecida Lisboa
Chefe de Gabinete